



2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 Contributo da CNE a apresentar à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre o apuramento dos resultados das eleições

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer que constitui anexo à presente acta e deliberou remetê-lo à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

2.2 Processos relativos à realização de propaganda eleitoral na véspera e no dia da eleição para a Presidência da República de 23 de Janeiro de 2011



My.

A Comissão apreciou a Informação que constitui anexo à presente acta e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma tomou as seguintes deliberações: ------ Participação da candidatura de Cavaco Silva por divulgação de mensagem de propaganda em dia de reflexão Proc° n° 52/PR-2011 Remetam-se todos os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público, por se verificarem indícios da prática do crime previsto no artigo 129º da Participação de cidadão relativa a declarações do candidato do José Manuel Coelho no dia da eleição Proco no 57/PR-2011 Remetam-se todos os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público, por se verificarem indícios da prática do crime previsto no artigo 129º da LEPR. ------ Participação de cidadão contra a CDU por realização de propaganda na página da rede social "Facebook" na véspera do dia da eleição Proco no 60/PR-2011

- Participação da candidatura de Francisco Lopes contra a Câmara Municipal de Alcácer do Sal por distribuição de panfletos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas junto às secções de voto no dia da eleição

Arquiva-se o processo por se considerar que os factos descritos não constituem

violação do disposto na LEPR. ------

Proc° n° 67/PR-2011

Recomenda-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal que, em futuros actos eleitorais, evite a distribuição de folhetos no dia da eleição junto das



Mm.

assembleias de voto, por estes actos poderem causar confusão aos eleitores e serem entendidos como interferências no funcionamento das assembleias de voto. -----

- Participação do PS contra o Presidente da Junta de Freguesia de Carnide por realização de propaganda na página da rede social do "Facebook" na véspera e no dia da eleição

Proco no 76/PR-2011

Arquiva-se o processo por se considerar que os factos descritos não constituem violação do disposto na LEPR. -----

2.3 Participações relativas a comportamentos de entidades públicas no âmbito da eleição presidencial de 23 de Janeiro de 2011

- Participação do PS de Arcos de Valdevez contra o Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez sobre o processo de designação dos membros de mesa e sobre a utilização do Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal para fins de propaganda eleitoral

Proco no 48/PR-2011

Remetam-se todos os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público, por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 47º da LEPR e tal comportamento ser susceptível de ser subsumido no tipo do ilícito criminal previsto e punido no artigo 120º do mesmo diploma legal. -----

- Participação da candidatura de Aníbal Cavaco Silva relativa a manifesto subscrito pelos presidentes da ANAFRE e da AMRAA em nome dos autarcas socialistas dos Açores de apoio à candidatura de Manuel Alegre Proc° n° 51/PR-2011



M zu.

Remetam-se todos os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público, por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 120° da LEPR. -

- Participação de cidadã relativa a existência de propaganda política de um candidato presidencial nos serviços da junta de Freguesia de apoio ao eleitor, na Escola Ferreira Borges (Agualva-Cacém), no dia da eleição do Presidente da República

Proco no 68/PR-2011

Remetam-se todos os elementos do processo aos serviços competentes do Ministério Público, por se verificarem indícios de violação do disposto nos artigos 47°, 83° e n° 2 do artigo 129° da LEPR. ------

2.4 Comunicação de cidadão relativa a falta de apoio da Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica (no concelho de Lisboa) na prestação de informações aos cidadãos no dia da eleição do Presidente da República Proc. nº 65/PR-2011

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta. -----

2.5 Comunicação do Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Rio de Mouro relativa a voto de desagrado sobre os acontecimentos do dia da eleição do Presidente da República de 23 de Janeiro

A Comissão tomou conhecimento da Comunicação que constitui anexo à presente acta. -----

2.6 Comunicação da Associação Cap Magellan relativa aos materiais da campanha "Eleições Presidenciais 2011: Eu voto!"

A Comissão tomou conhecimento da Comunicação que constitui anexo à presente acta. ------



Mar.

2.7 Comunicação do Presidente da Junta de Freguesia da Foz do Douro relativa a recenseamento eleitoral

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Ofício nº 567917 de 11.03.2011 do Tribunal Judicial de Celorico da Beira A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta.

3.2 Ofício nº 8951499 de 15.03.2011 dos Serviços do Ministério Público de Braga

Proco no 172/AL-2009

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente
acta
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 12.30
horas
Para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta e vai se
assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão



O Secretário da Comissão

Joaquena Jana Alves Martins Amorim